

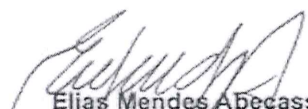
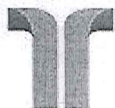
Belo Horizonte, 06 de Abril de 2016

AO
SENADO FEDERAL**Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº.: 999465 - R\$112.176,48**

Pela presente, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 00.253.448/0001-17 com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, 4100 - 12º andar, por seus representantes legais, declara que, responsabiliza-se como **FIADOR** da empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ GARCIA EIRELI**, CNPJ nº. 02.895.841/0001-30, com sede em BRASÍLIA/DF, à QI 04, LOTES 19/20, até o limite de **R\$112.176,48 (cento e doze mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, destinado à garantia de 5º Termo aditivo ao Contrato nº 0057/2013, prestação continuada de serviços de operação e manutenção corretiva e preventiva do sistema hidrossanitário em todo o Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra durante 12 meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato, do edital e de seus anexos. Garantindo também a cobertura da responsabilidade decorrente da aplicação de multas de caráter punitivo e a cobertura da responsabilidade decorrente de desrespeito as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

A presente fiança é válida por **455 (quatrocentos e cinquenta e cinco)** dias contados a partir de 01/06/2016, vencendo-se no dia **30/08/2017**, ficando certo que V.sas. deverão no prazo de 03 (três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixado, exigir do **BANCO POTTENCIAL S.A.**, por meio de comunicação escrita, caso o afofado não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente **FIANÇA**, de modo que, se assim não ocorrer, ficará o **FIADOR** desonerado da obrigação assumida por força deste documento.

O **FIADOR**, recebendo a comunicação para honrar a fiança, com a documentação comprobatória da inadimplência do afofado, efetuará o pagamento do valor devido dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

BANCO POTTENCIAL S.A.
Elias Mendes Abecassis
Departamento de Crédito
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital
Jorge Luis Piazza
Procurador
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.